

---

**TERMO DE REFERÊNCIA RC 122759**

## **1. OBJETO**

Aquisição de peças para manutenção de Bombas Lobulares “NETZSCH/TORNADO” para uso da ETE Barbosa Lage.

## **2.JUSTIFICATIVA**

2.1 Faz-se necessário a compra das peças, não disponível no mercado, para manutenção corretiva da bomba de lóbulos da NETZSCH.

A manutenção da mesma é opção mais vantajosa, por considerar, além dos custos com novas instalações, o valor de novos equipamentos similares que são em torno de **R\$ 58.000,00(Cinquantae oito mil reais)**, conforme consta nos orçamentos anexados.

2.2 Conforme atestado anexado ABIMAQ/SINDIMAQ, a empresa NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é responsável, com exclusividade, no território nacional, a comercializar, prestar de serviços de manutenção, fornecer peças originais e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante da bomba de lóbulos da marca que a CESAMA adquiriu para uso na estação de tratamento de esgoto (ETE – Barbosa Lage).

2.3 A CESAMA possui uma bomba de lóbulos na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Barbosa Lage, devido ao uso, apresentou desgaste ou fadiga. A mesma é imprescindível no tratamento de Esgoto para posterior descarte de resíduos resultante do tratamento.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ 82.749.987/0001-06, estabelecida na Av.Brasil, 709, sala 302 – 3ºandar – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG, por possuir peças para manutenção da bomba da marca NETZSCH/TORNADO no Brasil, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação.

2.5 A inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição, pois a empresa NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA é a única licenciada a fornecer peças originais e assistência técnica com garantia para manutenção da bomba da

marca adquirida, o que evidencia e instrui esse processo com a inviabilidade de competição conforme ditames da Lei nº 13.303/2016, **art. 30, caput / inciso I** com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), **art. 93**.

2.6 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama(RILC).

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

### 4.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

#### ITEM 01 – KIT PECAS P/ MANUTENCAO

Código: 016.450.0021-1

Quantidade: 1

**Especificação:** Kit de peças para manutenção da bomba de lóbulos.

**Modelo M-ovas S1-3.0/200 - NETZSCH/TORNADO:**

| CODIGO     | DESCRIÇÃO         | QUANT |
|------------|-------------------|-------|
| 8006583    | PLACA DE DESGASTE | 1     |
| 5061905    | ARRUELA TRAVA C   | 2     |
| NDB4939720 | JUNTA PLANA       | 1     |
| 8008138    | LUVA DO SELO      | 2     |
| 677128     | ANEL-O            | 2     |
| 8016222    | SELO MECÂNICO     | 2     |
| NDB4343562 | ANEL-O            | 2     |

### 5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 Por tratar-se de objeto singular, não é possível o cotejamento de propostas.

5.2 O valor global para aquisição das peças é de R\$ 15.810,42 (quinze mil, oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

5.3 Conforme e-mail, em anexo, não foi possível fazer um comparativo de valores praticado pelo fornecedor, o mesmo alega que as suas bombas são fabricadas conforme a necessidade de cada cliente, como por exemplo produto bombeado, vazão, pressão etc.

“Cada bomba tem uma construção diferente em função de materiais.”

| CODIGO       | DESCRIÇÃO         | QUANT | P. UNIT      | VALOR                |
|--------------|-------------------|-------|--------------|----------------------|
| 8006583      | PLACA DE DESGASTE | 1     | R\$ 1.758,24 | R\$ 1.758,24         |
| 5061905      | ARRUELA TRAVA C   | 2     | R\$ 128,27   | R\$ 256,54           |
| NDB4939720   | JUNTA PLANA       | 1     | R\$ 169,77   | R\$ 169,77           |
| 8008138      | LUVA DO SELO      | 2     | R\$ 2.352,36 | R\$ 4.704,72         |
| 677128       | ANEL-O            | 2     | R\$ 17,90    | R\$ 35,80            |
| 8016222      | SELO MECÂNICO     | 2     | R\$ 4.055,66 | R\$ 8.111,32         |
| NDB4343562   | ANEL-O            | 2     | R\$ 10,00    | R\$ 20,00            |
|              |                   |       | IPI          | R\$ 754,04           |
| <b>TOTAL</b> |                   |       |              | <b>R\$ 15.810,42</b> |

5.4 As peças a serem adquiridas fazem parte de um único sistema e como a bomba foi fabricada conforme a necessidade do equipamento, já instalado, faz necessário a troca do conjunto de peças para manutenção da bomba de lóbulos pela Cesama.

## 6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A entrega será realizada de forma integral, **no prazo máximo de 45 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita da Ordem de Compra pelo departamento competente.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Suprimentos**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08 h às 11h30 min e de 14 h às 17 horas.

6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga a contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.6 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.7 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no **item 6.2**.

6.8. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.9 A substituição de que trata o **item 6.8** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência e Edital.

6.10 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato.

6.11 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas no Termo de Referência e Edital.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.1.1 O regime de execução será empreitada por menor preço registrado por item.

7.2 O prazo de vigência contratual é de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão do Contrato aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência de **45 (quarenta e cinco) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

### **8.1 Medições**

8.1.1 A medição será elaborada pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre as peças entregues no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrer a entregadas peças no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

## **8.2 Pagamento**

8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega das peças juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) [deme@cesama.com.br](mailto:deme@cesama.com.br).

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da empresa e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, notodo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso as peças tenham sido entregues.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.6 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar imediata correção, quando esta for solicitado.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir a solicitação de entrega, após assinatura do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.8 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

10.9 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Suprimentos.

## **11. DOCUMENTOS**

Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

Consta anexado ao processo declaração da empresa NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

Também foram anexados ao processo Declaração de Exclusividade, Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei 13.303/2016, Proposta Comercial, atestado de capacidade técnica, atestado ABIMAQ e e-mail onde consta justificativa dopreço e valor para uma bomba nova.

## **12. PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na entrega das peças sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação

pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou

veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato ou outro instrumento contratual, nos termos do **art. 80, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

Ronaldo Guimarães Reis

Chefe Departamento de Manutenção Eletromecânica -.DEME

---

Autorizado/Aprovado por:

Sérgio Queiroz de Almeida  
Gerente Automação e Eficiência Energética - GAEE

Marcio Augusto Pessoa Azevedo

Diretor Técnico Operacional - DRTO

PAPELETA - 4233/2024  
Código do documento 57-8489481895349367339

Anexo: Minuta TR NETZSCH.pdf



## Assinaturas

RONALDO GUIMARAES REIS  
rgreis@cesama.com.br  
Assinou como responsável

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA  
squeiroz@cesama.com.br  
Assinou como responsável

MARCELO MELLO DO AMARAL  
mamaral@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Ronaldo Guimarães Reis  
Chefe do Departamento  
Departamento de Manutenção Eletrônica - DME  
(31) 3492-9448



Sérgio Queiroz de Almeida  
Gerente de Automação e Telecomunicações  
GATE / CESAMA  
(31) 3602-9401 / (31) 3602-5465



Marcelo Mello do Amaral  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão  
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDE)  
(31) 3492-9104



## Detalhe das Assinaturas

14-outubro-2024 15:39:32

RONALDO GUIMARAES REIS Assinou - E-mail: rgreis@cesama.com.br - IP: 177.39.11.100 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 00730361616 - Data Hora: 2024-10-14 15:39:32.0

14-outubro-2024 17:08:43

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Assinou - E-mail: squeiroz@cesama.com.br - IP: 177.39.11.100 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 83069810659 - Data Hora: 2024-10-14 17:08:43.0

15-outubro-2024 16:27:58

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2024-10-15 16:27:58.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged